



Federação Portuguesa de Hóquei

**Política de Utilização de Redes Sociais
2020-2021**

Aprovado pela Direção da FPH em 22 de julho de 2020

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Dado o seu uso crescente a nível mundial e, naturalmente, pela comunidade hoquista nacional, a FPH entendeu desenvolver a seguinte política de utilização de redes sociais, onde sugere boas práticas para o uso destas plataformas.

As redes sociais surgem como ferramentas online que permitem que qualquer utilizador na Internet possa partilhar conteúdos (vídeo, imagem, áudio e/ou texto), opiniões, experiências, conhecimento e interesses com outros utilizadores, contribuindo dessa forma para a criação de comunidades ou redes online, através da participação coletiva.

No âmbito deste documento, estão incluídas as atuais plataformas existentes, de que são exemplo o *Facebook*, o *Instagram*, o *Twitter* ou o *YouTube*, mas também outras plataformas que, no mesmo âmbito, venham a surgir.

Ao utilizar as redes sociais, os agentes desportivos do Hóquei nacional – jogadores, treinadores, dirigentes e árbitros – devem-se comportar de maneira consistente e adequada ao seu papel de embaixadores da modalidade. Qualquer conteúdo postado que revele conduta que possa ser considerada uma violação do referido, pode levar à instauração de procedimento disciplinar.

CAPÍTULO II

BOAS PRÁTICAS

O sucesso no uso das redes sociais envolve o fornecimento de conteúdo envolvente, que permita construir relacionamentos com as pessoas e a comunidade, criando valor e fornecendo conteúdos de interesse para a comunidade nacional do Hóquei, como:

- a) Promover a atividade do clube, como as competições em que participa, treinos ou acções de divulgação/captação de atletas;
- b) Comunicar com os *media* de forma a potenciar o seu interesse na modalidade, divulgando entrevistas com jogadores, treinadores ou dirigentes do clube;
- c) Divulgar conteúdos de imagem e vídeo dos jogos e outras atividades que realizem;
- d) Perceber que o que é publicado pode e terá impacto na imagem da modalidade e nos seus agentes;
- e) Construir e manter relações saudáveis com os seus *stakeholders*, desde patrocinadores/parceiros aos outros clubes da modalidade;
- f) Providenciar *insights* dos seus jogadores, treinadores, árbitros, dirigentes e outros agentes participantes na modalidade;
- g) Partilhar a paixão pela modalidade;



- h) Os conteúdos devem ser autênticos, pertinentes e relevantes, com periodicidade de publicação regular.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as atividades nas redes sociais devem ainda cumprir o Código de Conduta da Federação Internacional de Hóquei (FIH) - <http://bit.ly/14E7JGD>

Às infrações disciplinares, cometidas no âmbito da utilização redes sociais, aplicam-se as disposições do Regulamento de Disciplina da FPH em vigor, salvo no que aqui especialmente se dispuser.